

LEI Nº 908/2007, de 11 de setembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a Permutar áreas no Loteamento Verdes Mares da Taiba por áreas públicas no Distrito de Taiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permutada, a área concernente a rua "T" do Loteamento denominado "Verdes Mares da Taiba", de Propriedade de Borges Empreendimentos Ltda., situado no Distrito de Taiba, neste Município de São Gonçalo do Amarante-CE., com registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, sob o número R – 2 – 439, área esta que totaliza 1.812 m², com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, onde mede 151,00m com a quadra "A"; Ao Sul onde mede 151,00m com a quadra "1"; Ao Leste (nascente) onde mede 12,00m com a rua "B"; Ao Oeste (poente) onde mede 12,00m com a rua "A", pela área referente aos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 08 A, do mesmo Loteamento, que perfazem uma área total de 2.555 m², com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte onde mede 36,50m com a rua "J" do Loteamento que também chamada de Rua Capitão Inácio Prata; Ao Sul onde mede 36,50m com a rua "L"; Ao Leste (nascente) onde mede 70,00m com a rua "B" e ao Oeste (poente) onde mede 70,00m com os lotes 05 e 06 da mesma quadra.

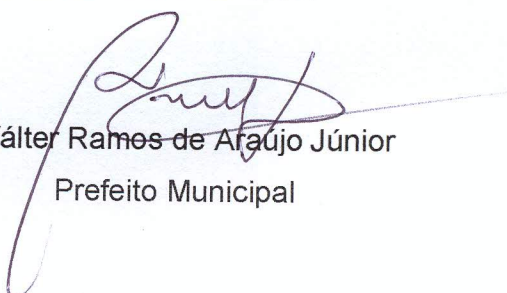


Art. 2º - Para adequação da permuta do artigo anterior, fica também efetivada a permuta da área correspondente aos lotes 5 e 6 da quadra 8 A, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte onde mede 15,00m com a rua "J", também denominada Rua Capitão Inácio Prata; Ao Sul onde mede 15,00m com a rua "L"; Ao Leste (nascente) onde mede 70,00m com os lotes 03 e 04 da mesma quadra, que no artigo anterior fora permutados com a prefeitura; e ao Oeste (poente) onde mede 70,00m com área doada à prefeitura no mesmo loteamento entre as quadras 08 e 08 A, perfazendo uma área total de 1.050m². Por área equivalente, ou seja, 1.050m², localizada na área doada anteriormente citada, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte onde mede 15,00m com a rua "J", também denominada Rua Capitão Inácio Prata; Ao Sul onde mede 15,00m com a rua "L"; Ao Leste (nascente) onde mede 70,00m com o remanescente da área doada à prefeitura entre as quadras 08 e 08 A; e Ao Oeste (poente) onde mede 70,00m com os lotes 05 e 06 da quadra 08, de propriedade de Borges Empreendimentos Ltda.

Art. 3º - Não haverá qualquer compensação ou devolução na permuta, correndo as despesas Cartorárias a cargo da empresa proprietária do terreno permutado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 901/2007, de 18 de junho de 2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de setembro de 2007.



Wálter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1109001/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 908/2007** de 11 de setembro de 2007, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2007.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal